



Prefeitura Municipal de General Salgado

=LEI MUNICIPAL Nº 2.476, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010=

“Dispõe sobre o repasse de índice inflacionário acumulado no período de 12 meses (Novembro de 2009 a Outubro de 2010) ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxas e demais tributos municipais e dá outras providências”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor dos imposto Predial Territorial Urbano- IPTU, Imposto sobre serviços – ISS e Taxas Municipais e demais tributos municipais, com base em índice inflacionário acumulado no período de 01 de novembro de 2009 a 31 de outubro de 2010.

Art. 2º. Para essa atualização será utilizado o índice inflacionário medido pelo IPCA/IBGE, acumulado no período de 01 de novembro de 2009 a 31 de outubro de 2010, correspondente a 5,08% (cinco virgula zero oito por cento).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 19 de novembro de 2010.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretaria*